



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2023
CONVITE N.º 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MINAS GERAIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 6.200 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar dia **22/09/2023 às 09:00 horas**, na Praça JK, s/n – centro, Unaí – Minas Gerais, sede do Governo Municipal, licitação pública, na modalidade **CONVITE, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, na forma da Lei Federal, n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e modificações posteriores, para contratação de empresa para execução dos serviços descritos abaixo, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os envelopes deverão ser protocolados somente até às **08:50 do dia 22 de setembro de 2023**, devendo a proponente licitante protocolá-las na Central de Compras da Prefeitura Municipal de Unaí, sito na Praça JK, s/n, Centro.

A reunião pública destinada ao julgamento da documentação e da proposta comercial terá início às **09:00** do mesmo dia do recebimento dos envelopes, na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Unaí, sito na Praça JK, s/n, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ATLETAS, DIRIGENTES E TORCEDORES PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO RURALÃO 2023**, conforme **ANEXO I**, Termo de Referência.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Convite deverá ser executado no prazo de aproximadamente de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento do interessado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidas a participar deste Convite micro empresas ou empresas de pequeno porte e que tenha capacidade para satisfazer as condições previstas neste instrumento convocatório.

4.2 - Os interessados em participar deste Convite, que não forem convidados, deverão, manifestar interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação e retirar o instrumento convocatório e seus respectivos anexos perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura de Unaí, ou pelo site www.prefeituraunai.mg.gov.br.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – Qualquer pessoa que tiver dúvida sobre aspecto do presente Convite deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes.

4.3.1 - As indagações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do *fac-símile* (0xx38) 3677-9610 – ramal 9013, de 07:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas através da Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (0xx38) 3677-9610 – ramal 9016.

4.3.2 - Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas, por qualquer licitante, pela Comissão de Licitação em até 48 (quarenta e oito) horas, e será enviada a todos os adquirentes do instrumento convocatório sem, contudo, identificação do questionador.

4.3.2.1 - A Prefeitura Municipal de Unaí não se responsabiliza por respostas a questionamentos que não tenham sido elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação, assinadas e endereçadas pela Presidente do referido órgão.

4.4 – Estão impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Unaí, o Prefeito, o vice-prefeito, o Vereador, o Secretário Municipal, Diretores, Chefes de Divisões, Assessores, Servidores e Empregado Público Municipal, nos termos do artigo 9º. da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, os licitantes que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentação e n.º 02 - Proposta Comercial será exigida, na reunião pública de julgamento do presente certame licitatório, a presença de um representante da proponente licitante, que deverá permanecer até o final da reunião, para que possa ser aberto o envelope de proposta e, caso não tenha, será aberto o prazo recursal estabelecido pela legislação vigente.

5.2 - O participante com poderes de representação poderá, em qualquer fase do processo licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo.

5.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e abrangência de seu objeto, acompanhado de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.3.1 - Público de procuração;

5.3.2 - Particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante proponente, com firma reconhecida em Cartório;

5.3.3 - Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal da proponente licitante.

5.3.4 - Carta de Credenciamento, na conformidade do **ANEXO IV**, deste Edital.

5.4 - O não comparecimento do representante legal da proponente licitante ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos licitatório.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 - Cada proponente licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado. Em sendo sócio da licitante, deverá comprová-lo apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma proponente licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - O proponente licitante deverá apresentar no local, dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório com a documentação para habilitação e a proposta comercial em envelopes distintos, lacrados, opacos e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 191/2023
CONVITE 004/2023
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº. 02
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 191/2023
CONVITE 004/2023
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

6.2 - Não será permitida a apresentação de qualquer referência a Proposta Comercial junto a Documentação. Ocorrendo esta hipótese, a proponente licitante será inabilitada do certame.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Esse envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - "DOCUMENTAÇÃO", em 01 (uma) única via, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal do proponente licitante, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação oficial, ou ainda por membro da CPL.

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – ou na Junta Comercial do Estado em que a proponente licitante possua sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.4. - Certificado de Cadastro de Micro Empreendedor Individual (CCMEI).



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.2.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1 – Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2 – Certificado de Regularidade de Situação – CRS - do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT - nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#), emitida pelo TST.

7.1.3.4 – Prova de regularidade de tributos e contribuições **Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda (ou Certidão Conjunta), **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante proponente, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários; e ainda:

7.1.5. - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo. **ANEXO VI**;

7.1.6. – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO VII**;

8. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADO

8.1. – As microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparados, sob pena de inabilitação, deverão apresentar:

8.1.1. - Declaração de ME/EPP/MEI, nos moldes do **ANEXO V**.

8.1.2. – Certidão de Enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante (Conforme Instrução Normativa nº. 10 de 05 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI), datada dos últimos 03 (três) meses.

a) A falta da apresentação da documentação relacionada nos itens 8.1.1 e 8.1.2, não inabilitará a empresa, porém essa não poderá usufruir do benefício supramencionado.

b) As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada para fins de habilitação, mesmo que apresentem alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - 1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação, em local, dia e hora fixados neste ato convocatório, receberá os Envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” devidamente rubricados no lacre pelo representante legal do proponente licitante e concorrentes.

10.2 - Na sessão inicial se procederá, após a apresentação das credenciais e da carteira de identidade dos representantes dos proponentes, a abertura e julgamento do Envelope 1 - “DOCUMENTAÇÃO”, podendo a Comissão de Licitação recusar os documentos de qualquer dos licitantes proponentes por considerá-los ilegais, não autênticos e inabilitá-los, caso em que o proponente licitante terá o Envelope 2 - “PROPOSTA COMERCIAL” devolvido devidamente fechado, na presença dos demais licitantes. A documentação constante no Envelope 1, ficará em poder da Prefeitura Municipal de Unaí.

10.3 - Em seguida, após habilitar ou inabilitar qualquer licitante proponente, e transcorrido a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e julgamento do Envelope 2 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”, devendo rubricá-lo juntamente com os representantes dos licitantes proponentes e demais concorrentes.

10.4 - Na hipótese de constatarem-se erros aritméticos na proposta comercial, estes serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se houver discrepância entre a multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta comercial será desclassificada.

10.4.2 - Se houver discrepância entre os valores em algarismos e pôr extenso, este último prevalecerá.

10.4.3 - O valor estabelecido na proposta comercial será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, bem como não serão aceitas propostas que contenham alternativa de preços.

10.6 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento desta LICITAÇÃO obedecerá o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 - Porventura ocorra empate entre dois ou mais licitantes proponentes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio no ato do julgamento e na presença dos licitantes proponentes.

11.3 – NEGOCIAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1– Considerada a oferta de menor preço aceitável proposta comercial, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006

11.3.2 - Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 10% (dez por cento) do valor da licitante de melhor oferta e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

11.3.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 10% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

11.3.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 10% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como a melhor classificada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - A Comissão de Licitação indicará a vencedora do presente certame e decorrido o prazo para apresentação de recursos administrativo, se nenhum for interposto ou se interposto julgado improcedente, todo o processo será submetido à apreciação da autoridade superior competente que homologará a decisão da Comissão ou a rejeitará, adjudicando o objeto desta licitação à proponente licitante que a seu critério reunir melhores condições de atender aos interesses do Município, ou ainda revogá-la ou anulá-la em despacho motivado.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Recusando o proponente licitante vencedor/adjudicatário a executar o objeto a ser contratado a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, não necessariamente na ordem:

- a) - advertência;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, objeto deste Convite, devidamente atualizado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1- É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recurso administrativo para a Comissão Permanente de Licitação, na conformidade dos preceitos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.2 - Os recursos deverão ser protocolizados na Central de Compras, sito a Praça JK, s/n, Centro, e em seguida será comunicado aos demais proponentes licitantes que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir informado à autoridade competente, caso não reveja a decisão hostilizada.

17.2.1 - Não serão levados em consideração impugnações e recursos administrativos interpostos através de *e-mail*.

17.3 - A interposição de recurso administrativo com objetivo protelatório ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos licitantes proponentes e ao interesse público, serão considerados como ato de perturbação do processo licitatório, sendo, neste caso, objetos de representação por parte da Prefeitura Municipal de Unaí ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente instrumento convocatório, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Pública Municipal, julgar e responder a impugnação em igual período.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a Administração Pública Municipal o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4 - A impugnação deverá ser protocolizada na Central de Compras da Prefeitura Municipal de Unaí, sito a Praça JK, s/n, centro.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Os serviços serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Unaí, através da SEJEL, após verificação da qualidade e, conseqüente, aceitação obedecendo os termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas sucessivas alterações posteriores.

20. DO RECURSO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

20.1- A despesa referente à execução do objeto desse certame, no exercício de 2023 correrá à conta de recursos consignados na rubrica: 02.11.01.27.812.2112.2702.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - A Contratada deverá:

22.1.1 - permitir e facilitar à fiscalização do SEJEL, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

22.1.2 - informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

22.1.3 - responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar.

22.1.4 - estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos usuários e de terceiros.

22.1.5 - responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1- Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, devendo os licitantes proponentes se limitarem a uma só proposta, contendo única especificação do objeto solicitado.

23.2 - Não serão aceitas propostas comerciais com ofertas de redução sobre as demais propostas.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura e julgamento do Envelope 1 - “DOCUMENTAÇÃO” não será aceito a participação de licitantes proponentes retardatários.

23.4 - Este instrumento convocatório e seus anexos, disposições especiais e especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Unaí, farão parte integrante do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura e o proponente licitante vencedor do certame.

23.5 - A Prefeitura Municipal de Unaí se reserva no direito de anular, revogar ou adiar a presente licitação pública por conveniência própria, sem que aos licitantes proponentes caiba qualquer indenização, desde que o ato seja devidamente motivado.

23.6 - O proponente licitante vencedor, ficará responsável pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Unaí ou a terceiros, por si, seus empregados, serviços ou prepostos, quando da execução do objeto deste Convite.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.7- Fica reservado à Prefeitura Municipal de Unaí o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste instrumento convocatório, no termo de contrato, nas Leis que regem o procedimento licitatório, e em tudo mais que de qualquer forma se relaciona, direta ou indiretamente, com o objeto aqui licitado.

23.8 - A qualidade dos serviços a serem executados é de inteira responsabilidade do proponente licitante vencedor.

23.9 - Em qualquer tempo, caso verificado a não veracidade das informações prestadas pelo proponente licitante vencedora, esta estará sujeita às penalidades a que se refere o art. 81 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

23.10 - Os licitantes proponentes deverão cumprir rigorosamente as recomendações deste instrumento convocatório, uma vez que a inobservância de qualquer disposição nele contida será motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

23.11 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º, II do art. 65 da lei 8.666/93.

24. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

24.1 - Na fase de habilitação, se todas as licitantes proponentes estiverem presentes na audiência pública, a habilitação e inabilitação de licitantes será devidamente lavrada em ata, valendo como início da contagem do prazo para interposição de recurso administrativo. Na hipótese de ausência, ainda que de um representante, a Comissão Permanente de Licitação fará a publicação, valendo a data da edição como marco inicial para a contagem do prazo recursal.

24.1.1 - O mesmo procedimento ocorrerá quando do julgamento final das propostas comerciais.

24.2 - As convocações diversas, tais como, para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, julgamento de recursos administrativos interpostos e demais atos não elencados no art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, serão comunicados diretamente aos licitantes proponentes através de *e-mail*, facultando à Administração Pública Municipal publicar no Diário Oficial do Estado.

25. DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Unaí – Minas Gerais, 14 de setembro de 2023.

MARCELO LEPESQUEUR TORRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS) PARA DISPUTA DO CAMPEONATO RURALÃO 2023, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNAI, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A organização das competições esportivas em Unai ao longo dos tempos está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer- SEJEL e todos os anos firma parceria com a LIGA DESPORTIVA UNAIENSE para a realização das mesmas.

A competição em epígrafe é destinada aos atletas que possuem vínculo com a zona rural e praticam a modalidade esportiva futebol de campo. Muitas equipes que participam do campeonato não possuem condições de transportar seus atletas e torcedores e sendo o futebol o esporte mais praticado em todo Brasil o auxílio da municipalidade com o transporte dos mesmos em jogos fora dos seus domínios abrandam os custos da participação no certame futebolístico.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados serão de transporte de pessoas (atletas e torcedores) por empresas credenciadas, com capacidade e qualificação comprovada através de documentação para efetuar os serviços, conforme prevê regulamentação (lei) específica da ANTT. O período será somente durante a realização do Campeonato Ruralão 2023, teve início em 15/07/2023 e término previsto para 21/10/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para a contratação dos serviços, informamos que há dotação orçamentária específica 02.11.01.27.812.2112.2702 – Realização de eventos ou campeonatos esportivos e Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica, ficha 1428, cujo saldo nesta data é de R\$ 37.313,41 (Trinta e sete mil trezentos e treze reais e quarenta e um centavos)



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Km	Valor
01	Contratação de 01 ônibus para transporte de atletas com estimativa de valor por média ser definido	1.200	R\$ 10,06
02	Contratação de 01 ônibus para transporte de atletas com estimativa de valor por média ser definido	1.200	R\$ 10,06
03	Contratação de 01 ônibus para transporte de atletas com estimativa de valor por média ser definido	1.200	R\$ 10,06
04	Contratação de 01 ônibus para transporte de atletas com estimativa de valor por média ser definido	1.200	R\$ 10,06

Os valores apresentados nos orçamentos em anexo servem como referência e parâmetros para análise.

CONDIÇÕES GERAIS

Para a execução das atividades a empresa deverá disponibilizar veículos que atendam aos padrões e regulamentação no transporte de passageiros, além de condutores habilitados e com formação para condução de passageiros MOP.

Os serviços serão executados em dias predeterminados conforme cronograma das competições e a SEJEL indicará o itinerário ao vencedor de cada deslocamento, com estabelecimento de local de partida, dia e hora e quilometragem a ser percorrido. Uma vez que os jogos ocorrerão nos finais de semana ou se for o caso meio de semana em dias de feriados.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, tendendo os requisitos citados no certame licitatório.

EQUIPES PARTICIPANTES:

O certame de 2023 terá 17 (dezesete) participantes:

Chapadinha, Garapuava, Jataí, Paiol, Santa Clara Furadinho, Palmeirinha, Charrua, Taquaril, Sucuri, Papamel, Santa Rita, Lamarão, Mamoeiro, Park Canabrava, Cachoeirense, Lajes e Ruralminas.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE itinerário contendo dia, hora de saída, hora de chegada e a quilometragem para posteriormente a SEJEL possa efetuar o respectivo pagamento.

- A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais de proteção aos seus profissionais, bem como as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadias, alimentação, salários, encargos sociais, civis, previdenciários, FGTS, Insalubridade, comerciais e outros que se fizerem necessários, isentando integralmente o Município.

- A não execução dos serviços de transporte ora pleiteados, ou seja, (a não realização de determinada viagem) não obrigará ao Município o pagamento dos mesmos e seu saldo de empenho deverá ser anulado.

- O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao empenho previamente emitido pela SEJEL, que deverá vir acompanhado declaração do Secretário de Esportes que atestará que o serviço foi executado a contento.

- Os valores dos serviços executados poderão serem pagos mensalmente mediante a medição da quilometragem. Tendo em vista que se conhece somente a previsão de início.

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a plena observância da legislação pertinente às atividades inerentes ao objeto deste certame.

Unaí, 29 de agosto de 2023.


RUBENS GALVÃO ALVES FERREIRA
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer


Rubens Galvão Alves Ferreira
Secretário Municipal
de Juventude, Esporte
e Lazer
1229



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

....., de de 2023.

Digníssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MINAS GERAIS

REFERÊNCIA – CONVITE 004/2023

ITEM	QUANT. MÊS	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1200	KM	CONTRATAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS COM ETINERÁRIO E QUILOMETRAGEM A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A TABELA DE JOGOS A SER DEFINIDA (CONHECIDA.)		
02	1200	KM	CONTRATAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS COM ETINERÁRIO E QUILOMETRAGEM A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A TABELA DE JOGOS A SER DEFINIDA (CONHECIDA.)		
03	1200	KM	CONTRATAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS COM ETINERÁRIO E QUILOMETRAGEM A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A TABELA DE JOGOS A SER DEFINIDA (CONHECIDA.)		
04	1200	KM	CONTRATAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS COM ETINERÁRIO E QUILOMETRAGEM A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A TABELA DE JOGOS A SER DEFINIDA (CONHECIDA.)		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 dias

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Prestação de serviços, conforme solicitado no edital



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

..... de de 2023

Marcelo Lepesqueur Torres
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MINAS GERAIS

REFERÊNCIA – CONVITE 004/2023

Senhora Presidente,

Pela presente carta credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Unai - MG, para efeito de acompanhamento do trâmite do processo administrativo referente ao Convite n°. 004/2023, o (a) Senhor(a)....., brasileiro(a), (estado civil), identidade n.º....., expedida pela.....em...../...../....., que representará a licitante proponente.....estabelecida em.....à Rua....., n.º..... e inscrita no CNPJ/MF sob o número.....sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessário for para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data.....

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE 004/2023

A _____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ/MF_____(Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, _____ de _____ de 2023

(nome/cargo/assinatura)



**PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O licitante _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao Convite nº. 004/2023, objetivando a aquisição de _____

Unai-MG, _____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O V I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref .: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)